

001039-B



Ata da Assembléia Geral de Constituição da ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO MUSEU DO CAFÉ BRASILEIRO, realizada aos 12(doze) dias do mês de março do ano de 1998 (mil novecentos e noventa e oito) na sede da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SANTOS, à Rua XV de Novembro, 137, cep.:11010-151, Santos/SP, contando com a presença de convidados conforme assinaturas constantes do livro de presenças. Iniciados os trabalhos o Sr. José Moreira da Silva, Presidente da Associação Comercial de Santos, agradeceu a presença dos ilustres representantes das Entidades, Governo do Estado de São Paulo, conclamando que se tratava de um dia muito especial pela sua propositura cultural e histórica para a cidade de Santos, principalmente no que concerne a revitalização do centro, colocando a Associação Comercial de Santos ao seu inteiro dispor para os objetivos do Museu do Café Brasileiro. Após a breve saudação passou a palavra ao Sr. Eduardo Carvalhaes Júnior, Presidente da Associação Centro Vivo que discorreu sobre os estímulos dos trabalhos de proposta da criação do museu desde 1995 quando a Associação Centro Vivo iniciou seus primeiros contatos com o Governador Mário Covas, objetivando a elaboração de projeto para o novo ponto turístico e histórico da cidade, com a reinauguração da Bolsa Oficial do Café prevista para setembro, nas comemorações dos 76 anos de fundação da Bolsa onde se pretende ocupar uma área para instalação do Museu do Café Brasileiro. Feitas estas considerações agradeceu o apoio e a colaboração de todos aqueles que direta e indiretamente estão apoiando a iniciativa, principalmente ao Governador Mário Covas que incentivou a instalação do Museu. Após esse breve relato retornou a palavra ao Sr. José Moreira da Silva, que por sua vez concitou aos presentes a indicação para presidir os trabalhos desta Assembléia o Dr. Rubens Miranda de Carvalho sendo aprovado por unanimidade. O Dr. Rubens com a palavra agradeceu a indicação e como Presidente da Assembléia indicou com aprovação unanime a Sra. Luciana Silva Dayraut Lopes, RG.: 23.463.664-6 - SSP/SP, CIC.: 162.372.158-08, Brasileira, Oficial Administrativo para secretariar os trabalhos. Concluída a instalação da Mesa Diretiva da Assembléia, o Dr. Rubens fez um breve e sucinto relato da MINUTA DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO MUSEU DO CAFÉ BRASILEIRO, que será objeto de leitura e após, enalteceu sua Excelência o Governador Mário Covas pelo trabalho que está sendo realizado na Bolsa Oficial do Café, verdadeiro palacete, que leva a história do café, no desenvolvimento das indústrias da baixada, onde a relação do café por Santos e o Brasil tem como um fato histórico que os navios de guerra da armada brasileira foram adquiridos com recursos do café brasileiro. Feito este breve relato, o Dr. Rubens iniciou então a leitura do ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO MUSEU DO CAFÉ BRASILEIRO, com a ajuda parcial do Sr. Rivaldo Gonçalves Otero - Diretor Regional de Planejamento do Estado, que tem como regulamento jurídico o seguinte:

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO MUSEU DO CAFÉ BRASILEIRO.

CAPÍTULO I

Denominação, prazo, sede, objeto e recursos financeiros.

Artigo 1º. A Associação Amigos do Museu do Café Brasileiro é uma Associação civil de direito privado, de duração ilimitada, sem finalidade lucrativa, com sede em Santos, Estado de São Paulo, à Rua XV de



Novembro, n.137, podendo abrir subseções ou escritórios em todo o território nacional, mediante decisão do seu Conselho Diretor.

Artigo 2º. Associação tem como objetivo:

- a) instalar e manter o Museu do Café Brasileiro, em Santos;
- b) obter peças para a formação do museu, mediante doações, cessão de uso, comodato, compra e venda ou outra forma de aquisição de propriedade ou de direito de posse ou detenção, cuidando da sua conservação, restauração e guarda;
- c) apoiar, inclusive materialmente, as atividades do Museu do Café Brasileiro de maneira a desenvolvê-las e ampliá-las, realizando, promovendo ou patrocinando eventos e atividades de caráter cultural e artístico;
- d) realizar, promover ou patrocinar exposições, palestras, cursos, conferências, seminários, mesas-redondas, atividades culturais, didáticas e de informação, ou quaisquer outras formas de reuniões relacionadas com o objetivo do Museu do Café Brasileiro, de maneira a estimular o estudo e a divulgação do mesmo bem como do café como tal, sua história, cultivo, economia, propaganda, comercialização e consumo, cursos, assim como projetando e realizando produtos de mídia e divulgação escrita, falada e visual para a divulgação do Museu do Café Brasileiro e de suas atividades;
- e) promover intercâmbio de conhecimentos técnicos e científicos sobre assuntos relacionados com o objetivo social;
- f) promover o treinamento, a capacitação profissional e a especialização técnica e científica de recursos humanos voltados ao objeto social;
- g) promover campanhas de esclarecimento e mobilização da opinião pública relacionadas com o objetivo social;
- h) obter e receber assistência técnica de órgãos governamentais nacionais e estrangeiros;
- i) prestar serviços de assistência técnica, firmar acordos operacionais, convênios ou outras formas de contratos de interrelação com entidades particulares ou públicas, nacionais ou estrangeiras, para a realização de estudos e pesquisas, bem como projetos que se relacionem com o objetivo social;
- j) atuar junto aos poderes públicos de qualquer nível, visando o aperfeiçoamento da legislação e dos procedimentos que permitam a manutenção e o aprimoramento do Museu do Café Brasileiro;
- k) captar recursos financeiros ou em bens, para o alcance das finalidades sociais;
- l) promover outras exposições de acervos não relacionados com o café, mas de ordem cultural e ou turística.

[Handwritten signature in green ink]

[Handwritten signature in blue ink]



Parágrafo único - As atividades relacionadas neste artigo poderão ser realizadas:

I - individualmente, ou por grupos de trabalho, especialmente constituídos para finalidades específicas e com duração limitada, a serem nomeados pela Diretoria Executiva;

II - mediante convênio de cooperação técnica e financeira que poderão ser celebrados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

Artigo 3º. - Para a realização de seu objetivo, a Associação poderá obter os seguintes recursos, que serão destinados especificamente ao alcance do mesmo:

I - receber contribuições de seus membros, auxílios ou subvenções de entidades públicas e privadas, doações, legados, preços de ingressos das apresentações culturais e artísticas que promover;

II - assumir obrigações perante terceiros, mediante aprovação prévia do Conselho Diretor.

Artigo 4º. As atividades da Associação serão limitadas pelo seu objetivo social, sendo expressamente vedado o envolvimento em questão de ordem política, sectária, social ou religiosa.

Artigo 5º. A Associação terá prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

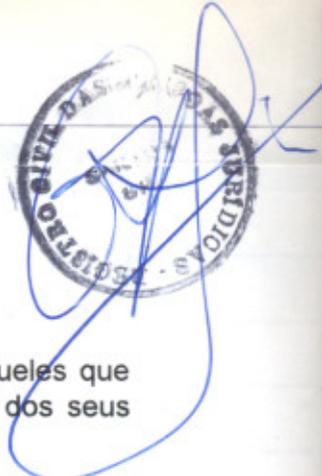
Dos associados, seus direitos e deveres.

Artigo 6º. O quadro associativo compor-se-á de pessoas físicas ou jurídicas, ou ainda associações e fundações outras, que poderão ser:

I - Associados **FUNDADORES**, que serão os signatários da ata de fundação da Associação e aqueles cuja associação se der nos 90 (noventa) dias subsequentes ao da subscrição da ata de fundação;

II - Associados **EFETIVOS**, que serão, além dos signatários da ata de fundação, todos aqueles que venham a ser admitidos como tal pelo Conselho Diretor, mediante aprovação pelo voto da maioria absoluta de seus membros, desde que satisfeitas as obrigações sociais estatuídas e as que venham a sê-lo pelo Conselho Diretor;

III - Associados **BENEMÉRITOS**, que serão todos aqueles que prestarem relevantes serviços à Associação ou que venham a ser por ela homenageadas com esse título;



IV - Associados **CONTRIBUINTES**, que serão, além dos efetivos, todos aqueles que venham a contribuir financeiramente para a manutenção da Associação e dos seus objetivos.

Artigo 7º. Os associados fundadores, efetivos e contribuintes terão, além de outros que decorram de lei ou de decisão da Assembléia Geral, os seguintes direitos:

- I - de participar, com direito a voz e voto, das assembléias gerais;
- II - de votar e serem votados;
- III - de apresentar sugestões, reivindicações, consultas ou manifestar-se por qualquer modo no sentido do aprimoramento dos objetivos da sociedade, atos esses que deverão ser praticados interna corporis da Associação de não de maneira a comprometê-la ou aos seus objetivos;
- IV - de requerer a convocação da Assembléia Geral, na forma prevista neste estatuto;
- V - de participar das atividades da Associação;
- VI) de utilizar-se de todos os serviços mantidos diretamente pela Associação, mediante o pagamento de metade do valor cobrado do público em geral;
- VII) de desligar-se da Associação e das obrigações decorrentes da condição de associado.

Artigo 8º. São deveres dos associados:

- I - cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II - pagar as contribuições devidas, nos termos das regras definidas segundo este estatuto;
- III - colaborar com a Associação na sua manutenção e no alcance do seu objetivo social;
- IV - preservar o patrimônio social e moral da Associação.

Artigo 9º. A inobservância ou o descumprimento dos deveres por qualquer um dos associados implicará na imediata cessação dos seus direitos, declarada por ato do Conselho Diretor, e, tendo em vista a gravidade do ato praticado, da aplicação das penalidades previstas neste estatuto.

Artigo 10º. A incidência nos fatos previstos no artigo anterior implicará a aplicação, das seguintes penalidades:

Handwritten signature in green ink.



- I - advertência, por ato da Diretoria Executiva;
- II - suspensão por prazo determinado, por ato do Conselho Diretor;
- III - eliminação do quadro associativo, por ato do Conselho Diretor.

Artigo 11º. Nenhuma penalidade será aplicada sem a oitiva do interessado e apresentação de defesa por parte do mesmo, salvo o caso de recusa do mesmo após notificação por escrito, sendo a formalização da penalidade feita por ato do Presidente da Diretoria Executiva, ainda que em cumprimento de decisão do Conselho Diretor, e também por escrito.

CAPÍTULO III

Da organização, administração e gerência da Associação.

Artigo 12º. São órgãos da Associação:

- I - a Assembléia Geral;
- II - o Conselho Diretor;
- III - a Diretoria Executiva.

Artigo 13º. A Assembléia Geral é o órgão supremo da Associação, sendo constituída pela totalidade dos associados com direito a voto, e reunir-se-á:

- I - ordinariamente, uma vez por ano, no mês de abril, para deliberar sobre o relatório anual das atividades associativas;
- II - extraordinariamente, por convocação do Conselho Diretor, ou mediante requerimento contendo as razões da convocação, ordem do dia previamente definida e assinado por, pelo menos, uma terça parte dos associados.

Parágrafo único - A convocação a requerimento se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do mesmo pelo Conselho Diretor.

Artigo 14º. A Assembléia Geral será convocada pelo Conselho Diretor, mediante carta-circular enviada aos associados, com aviso de recebimento, ou através de edital publicado em jornal local, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias.



Artigo 15º. A Assembléia Geral se reunirá em primeira convocação com a presença de, no mínimo, a maioria absoluta dos associados, e em segunda convocação, trinta minutos após a primeira, com qualquer número de associados, sendo as suas deliberações tomadas por maioria simples, salvo as hipóteses dos incisos V e VI do artigo seguinte, em que será exigida a maioria absoluta dos associados.

Artigo 16º. Compete à Assembléia Geral:

- I - eleger o seu presidente e o secretário, que dirigirão os trabalhos;
- II - instaurar o processo eleitoral, definir a data da votação e formar a comissão eleitoral;
- III - eleger os membros do Conselho Diretor;
- IV - destituir os membros, eleitos ou não, dos órgãos sociais, desde que expressamente convocada para esse fim;
- V - deliberar sobre as modificações e emendas no presente estatuto;
- VI - deliberar sobre a transformação ou dissolução da Associação.
- VII - autorizar a venda, doação ou qualquer forma de alienação de bens ou direitos pertencentes à Associação;
- VIII - confirmar ou informar a pena de eliminação imposta aos associados faltosos pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Diretor, em caso de recurso do interessado.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Diretor.

Artigo 17º. O Conselho Diretor será composto de 9 (nove) membros eleitos pela Assembléia Geral dentre os associados para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição. Os conselheiros não receberão qualquer tipo de remuneração pelo exercício de suas funções.

Artigo 18º. Compete ao Conselho Diretor:

- I) traçar as políticas e diretrizes gerais da ação da Associação e zelar pela realização dos seus objetivos;
- II) aprovar o programa geral anual das atividades da Associação;
- III) aprovar o orçamento e o plano de contas anual;
- IV) deliberar sobre a filiação da Associação a instituições ou organizações congêneres, quer nacionais, quer internacionais;



- V) interpretar o presente estatuto e resolver sobre os casos omissos no mesmo;
- VI) escolher e destituir os membros da Diretoria Executiva, que a ele ficará subordinada;
- VII) fixar as contribuições a serem pagas pelos associados;
- VIII) aplicar as penas de suspensão e de eliminação do quadro associativo.

Artigo 19º. O Conselho Diretor se reunirá pelo menos duas vezes por ano, conforme deliberação do seu colegiado, ou por requerimento de qualquer um dos seus membros.

Parágrafo 1º. Para as reuniões do Conselho Diretor exigir-se-á a presença da maioria absoluta dos seus membros.

Parágrafo 2º. O Presidente terá voto de desempate.

CAPÍTULO V

Da Diretoria Executiva.

Artigo 20º. A Diretoria Executiva é o órgão executivo da Associação e será formada por 3 (três) membros, a saber:

- I - O Presidente, que será sempre um dos membros do Conselho Diretor;
- II - O Vice-Presidente;
- III - O Diretor administrativo.

Artigo 21º. Os membros da Diretoria Executiva serão escolhidos diretamente pelo Conselho Diretor através de voto aberto e o seu mandato corresponderá a um ano, que se iniciará com a primeira reunião do Conselho Diretor em que a mesma seja eleita, sendo permitida a reeleição.

Artigo 22º. Perderá o cargo o diretor que:

- I - se ausentar por mais de 90 (noventa) dias fora do Estado da sede da Associação sem que tenha, previamente, feito a transmissão dos seus poderes;
- II - deixar de comparecer, sem motivos justificáveis, a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas;
- III - renunciar ao cargo;



IV - for destituído do mesmo, pelo Conselho Diretor.

Artigo 23º. Em caso de vacância de qualquer dos cargos, suas funções serão imediatamente assumidas pelos demais diretores, segundo a ordem da sua nomeação neste estatuto, até que outro seja nomeado pelo Conselho Diretor.

Artigo 24º. Compete à Diretoria Executiva, pelo voto majoritário dos seus membros:

- I - administrar os bens e as atividades da Associação;
- II - zelar pelo fiel cumprimento deste estatuto;
- III - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho Diretor e da Assembléia Geral;
- IV - advertir qualquer associado, propondo a aplicação das demais penas ao Conselho Diretor;
- V - firmar a correspondência da Associação;
- VI - apreciar, discutir e votar a agenda de eventos, encaminhando-a ao Conselho Diretor;
- VII - nomear comissões para eventos, escolhendo os seus membros;
- VIII - elaborar relatório anual de atividades e a correspondente prestação de contas, enviando-a ao Conselho Diretor;
- IX - elaborar o orçamento anual;
- X - gerir a receita e a despesa;

Artigo 25º. Compete ao Presidente da Diretoria Executiva:

- a) representar a sociedade em juízo e fora dele;
- b) constituir advogado, com os poderes da cláusula *ad judica et extra*, outorgando-lhe procuração e firmando contratos de honorários mediante assinatura conjunta de outro dos diretores;
- c) assinar, juntamente com outro diretor, as atas das reuniões da Diretoria Executiva;
- d) assinar, juntamente com outro diretor, os contratos e outros atos jurídicos que obriguem a Associação, gerando obrigações, transigindo, negociando, renunciando, permutando, novando, e dispendo do patrimônio social, neste último caso, após



aprovação prévia do Conselho Diretor, e quaisquer ordens de movimentação de dinheiro, inclusive cheques ou levantamentos de depósitos e qualquer espécie de títulos, cauções, ordens de pagamento, previsões orçamentárias, balanços, balancetes e relatórios financeiros;

- e) assinar a correspondência social;
- f) admitir e demitir empregados.

Artigo 26º. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente e o Diretor Administrativo, no eventual impedimento dos mesmos.

Artigo 27º. Compete ao Diretor Administrativo:

- a) administrar os bens, o patrimônio e os serviços, assim como secretariar a Associação, tomando as providências compatíveis com tais atividades;
- b) lavrar e subscrever as atas da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor;
- c) elaborar os relatórios da Diretoria Executiva;
- d) substituir o Vice-Presidente da Diretoria Executiva nos seus eventuais impedimentos;
- e) arrecadar, guardar, administrar e movimentar os fundos e rendas sociais;
- f) adquirir bens necessários ao funcionamento administrativo da Associação;
- g) elaborar os balanços e balancetes sociais, submetendo-os ao Conselho Diretor.

CAPÍTULO VI

Do Patrimônio e da Receita.

Artigo 28º. O patrimônio da Associação será constituído pelos bens móveis e imóveis que venham a ser por ela adquiridos, quer a título de compra e venda, quer de doação ou outra modalidade de transmissão de bens ou de direitos, assim como de dinheiro resultante das contribuições dos associados, do valor de ingressos eventualmente cobrados, de subvenções e de doações particulares ou oficiais, assim como pelo valor de remuneração dos serviços que venha a prestar a terceiros.

Artigo 29º. O patrimônio social será utilizado exclusivamente no alcance dos objetivos associativos, ressalvada a aplicação de recursos no mercado financeiro.



Artigo 30º. Em caso de dissolução da Associação, o patrimônio social será destinado a Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo.

CAPÍTULO VII

Artigo 31º. O exercício financeiro terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro.

Artigo 32º. A cada ano a Diretoria Executiva elaborará a proposta orçamentária relativa ao exercício financeiro seguinte, submetendo-a ao Conselho Diretor até o dia 30 de dezembro, para que a apresente à Assembléia Geral ordinária do ano seguinte.

Artigo 33º. O orçamento obedecerá aos princípios da unidade e da universalidade e sua elaboração observará a técnica do orçamento dos programas e atividades, prevendo os respectivos custos e dotações, que poderão vir a ser remanejados em casos de necessidade.

CAPÍTULO VIII

Disposições gerais.

Artigo 34º. Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação, nem pelos atos praticados pelos seus dirigentes.

Artigo 35º. Os membros do primeiro Conselho Diretor serão eleitos na Assembléia Geral que aprovar o presente estatuto, os quais serão imediatamente empossados e nomearão também a primeira Diretoria Executiva.

Artigo 36º. O presente estatuto passa a vigor a partir da data da sua aprovação, sendo os casos por ele não previstos decididos pelo Conselho Diretor.

Santos, 12 de março de 1998.

Visto do advogado:

RUBENS MIRANDA DE CARVALHO
OAB.SP Nº 13.614



Após o término da leitura, o Sr. Presidente da Assembléia, Dr. Rubens, submeteu a todos os presentes o Estatuto, se alguém quisesse fazer uso da palavra, comentários etc., não havendo nenhuma manifestação, sendo **APROVADO POR UNANIMIDADE**. Passando-se para o item do Estatuto Capítulo VIII, Disposições Gerais, Artigo 35º, o Sr. Presidente da Assembléia indagou dos presentes sob a apresentação de indicação para o primeiro **CONSELHO DIRETOR** sendo que neste momento o Sr. Eduardo Carvalhaes Júnior apresentou a seguinte indicação de composição de membros do Conselho Diretor: **Eduardo Carvalhaes Júnior**, Associação Centro Vivo - Sociedade Pró Revalorização do Centro de Santos, RG.: 457.936.1 - SSP/SP, CIC.: 926.876.608-68, Brasileiro, Corretor de Café; **José Moreira da Silva**, Associação Comercial de Santos - ACS, RG.: 2.307.133 - SSP/SP, CIC.: 017.487.268-20, Brasileiro, Comerciante; **Américo Takamitsu Sato**, Associação Brasileira Ind. Café - ABIC, RG.: 1.745.486 - SSP/SP, CIC.: 029.260.838-15, Brasileiro, Industrial; **Jorge Esteve Jorge**, Associação Brasileira dos Exportadores de Café - ABECAFÉ, RG.: WO-13405-U, CIC.: 042.791.688-73, Espanhol, Empresário; **Luiz Marcos Suplicy Hafers**, Sociedade Rural Brasileira - SRB, RG.: 200.410-7, CIC.: 007.287.998-04, Brasileiro, Empresário; **Nathan Herszkowicz**, Sindicato Indústria Café do Estado de São Paulo, RG.: 364.172-0 - SSP/SP, CIC.: 271.704.892-72, Brasileiro; **Sérgio Coimbra**, Associação Brasileira de Indústria de Café Solúvel - ABICS, RG.: 4.110.155-8 - SSP/SP, CIC.: 646.938.138-34, Brasileiro; **Carlos H. Jorge Brando**, P&A Marketing Internacional/Pinhalense, RG.: 4.602.495 - SSP/SP, CIC.: 718.573.118-68, Brasileiro, Engenheiro; **Gilson José Ximenes Abreu**, Conselho Nacional do Café - CNC, RG.: 372.723-8 - SSP, CIC.: 026.719.218-53, Brasileiro. Retornando a palavra, o Sr. Presidente da Assembléia submeteu aos presentes os nomes indicados, sendo **APROVADO** por unanimidade, **DECLARADOS ELEITOS** e imediatamente **EMPOSSADOS** na conformidade do que dispõe o Artigo 35º do Estatuto. Após este ato passou-se a seguir a nomeação da primeira **DIRETORIA EXECUTIVA**, objeto também do Artigo 35º do Estatuto. O Dr. Rubens Miranda de Carvalho, indagando, solicitou pronunciamento dos que quisesse fazer uso da palavra quanto à apresentação de indicações. O Sr. José Moreira da Silva propôs para Presidente da Diretoria Executiva o Sr. Eduardo Carvalhaes Júnior, RG.: 457.936-1 SSP/SP, CIC.: 926.876.608-68, Brasileiro, Corretor de Café o Sr. Nathan Herszkowicz propôs para Vice-Presidente da Diretoria Executiva, o Sr. José Moreira da Silva, RG.: 2.307.133 - SSP/SP, CIC.: 017.487.268-20, Brasileiro, Comerciante e o Sr. Eduardo Carvalhaes Júnior, propôs para Diretor Administrativo, o Sr. Reynaldo Orefice Galdino Braga, RG.: 3.086.433 - SSP/SP, CIC.: 168.035.588-00, Brasileiro, Administrador. Submetido pelo Dr. Rubens Miranda de Carvalho ao plenário da Assembléia as indicações, os mesmos foram **APROVADOS** por unanimidade, **DECLARADOS ELEITOS** e **EMPOSSADOS** como segue: Diretoria Executiva - **Eduardo Carvalhaes Júnior**, RG.: 457.936.1 - SSP/SP, CIC.: 926.876.608-68, Brasileiro, Corretor de Café; **José Moreira da Silva**, RG.: 2.307.133 - SSP/SP, CIC.: 017.487.268-20, Brasileiro, Comerciante; **Reynaldo Orefice Galdino Braga**, RG.: 3.086.433 - SSP/SP, CIC.: 168.035.588-00, Brasileiro, Administrador. Concluído o item da Organização, Administração e Gerência da ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO MUSEU DO CAFÉ BRASILEIRO, o Sr. Presidente da Assembléia, Dr. Rubens Miranda de Carvalho, parabenizou os **eleitos / empossados**. Prosseguindo o Dr. Rubens Miranda de Carvalho propôs à Assembléia, **A INDICAÇÃO DO GOVERNADOR MÁRIO COVAS, COMO SÓCIO BENEMÉRITO E PRESIDENTE DE HONRA DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MUSEU DO CAFÉ, SENDO APLAUDIDO PELOS PRESENTES, PELA BRILHANTE INICIATIVA, QUE MERECEU CALOROSA MANIFESTAÇÃO E**



APROVAÇÃO UNÂNIME. A seguir deixou livre a palavra a quem quisesse fazer uso. O Diretor Regional de Planejamento do Estado - Rivaldo Gonçalves Otero, comentou sua imensa satisfação pela criação desta Entidade, e via com extrema importância a sua formação por pessoas do agronegócio do café transmitindo que o Sr. Governador do Estado Mário Covas estará feliz pelo sucesso da organização e parceria Governo/Sociedade Civil, na condução do empreendimento, onde o Museu projetará a história cultural, expressão turística, revitalizada pelo seu valor patrimonial. Registrou o momento de alegria com agradecimento de presença de Secretários e em nome do Governador, parabenizou a recém Associação instituída e ao Eduardo Carvalhaes Júnior, pelo esforço que estão fundamentalmente tornando-se realidade, ao Sr. José Moreira da Silva, pela cessão das instalações da Associação Comercial de Santos, instituição mais que centenária. Ao Dr. Rubens Miranda de Carvalho e José Moreira da Silva o "muito obrigado". A seguir o Sr. Carlos Alberto Dêgelo, com a palavra manifestou sentir-se honrado pela criação da Associação e sua Secretaria, ter participado e com esse ato e na prática, se aproxima ainda mais o Governo da iniciativa privada. Registrou seu "muito obrigado" pela feliz iniciativa. O Sr. Américo Takamitsu Sato, ensejou ser um "MARCO" na história do café, fundamental para o País e para o Estado de São Paulo, fazendo um breve comentário sobre as placas históricas inseridas na sala da Assembléia, onde o café volta a ser um dos principais produtos da riqueza do País, não só pelo poder de exportação que repercute na Balança Comercial, mas também por estar incluído na cesta básica do consumidor. Parabeniza o Sr. Governador do Estado, Mário Covas pela excelente iniciativa de recuperação do patrimônio histórico de Santos alusivo ao café mas também pelas camaras setoriais do café, o que com essas iniciativas, retorna o crescimento do Estado onde espera se dará muita riqueza ao País. Seguindo-se o Sr. Natan Herszycwicz, referencia o momento histórico para os negócios do agro-negócios do café, cristalizado pela instituição do Museu Histórico Brasileiro do Café, no Estado de São Paulo, como um suporte de uma obra enorme e grandeza com o café. Ao Governador e seus pares de Secretariado, congratula-se, parabenizando-os, extensivo ao Eduardo Carvalhaes, pelo exaustivo trabalho que se consolida hoje. Posteriormente o Sr. Humberto Baptistella Filho, ratificou o apoio do Governo do Estado, onde o projeto antigo de restauração da Bolsa, vem hoje de encontro à sociedade da Baixada Santista, com extrema dificuldade. Caracterizou como um passo bastante significativo, não só pela marcante restauração do prédio aliado a revitalização do centro, mas também pela iniciativa do seu conteúdo interior de obras de valor histórico, onde a criação de uma associação estimula os trabalhos de historiadores sobre a relação Santos e o Brasil. Acrescentou que as obras do prédio da Bolsa, estão em dia dentro do cronograma inicial, prevendo que em setembro, terá a imensa satisfação de reinauguração do Prédio da Bolsa. Prosseguindo o Sr. José Procópio Lima Azevedo, solicitou aos presentes e autoridades, mais publicidade não só pela magnífica restauração do prédio pelo Governador Mário Covas, que o parabeniza pela iniciativa, mas também pelo significativo evento de instituição da Associação Amigos do Museu do Café Brasileiro. Após a manifestação dos presentes, a Presidência da Assembléia, deu a palavra ao Sr. Eduardo Carvalhaes, que agradeceu o empenho, dedicação de todos que puderam apoiá-lo desde o início de suas atividades em prol do projeto em pleno andamento de revitalização do centro, mas também pela presença neste ato de mais uma iniciativa cultural e histórica para a cidade, individualizando as pessoas e suas respectivas Entidades, constantes do livro de presenças, que se seguem nominalmente para os registros: **José Moreira da Silva**, Associação Comercial de



Santos - ACS, RG.: 2.307.133 - SSP/SP, CIC.: 017.487.268-20, Brasileiro, Comerciante; **Eduardo Carvalhaes Júnior**, Associação Centro Vivo, RG.: 457.936.1 - SSP/SP, CIC.: 926.876.608-68, Brasileiro, Corretor de Café; **Humberto Baptistela Filho**, Secretaria da Fazenda, RG.: 3.122.984 - SSP/SP, CIC.: 016.713.168-00, Brasileiro; **José Procópio Lima Azevedo**, Sociedade Rural Brasileira, RG.: 137.403-5, CIC.: 006.966.258-49, **Carlos H. Jorge Brando**, P&A Marketing Internacional/Pinhalense, RG.: 4.602.495 - SSP/SP, CIC.: 718.573.118-68, Brasileiro, Engenheiro; **Paulo S. Mirabelli**, Associação Centro Vivo, RG.: 3.849.634 - SSP/SP, CIC.: 609.778.848-72, Brasileiro, Comerciante; **Alberto Weberman**, Sindicato do Comércio Varejista de São Paulo, RG.: 2.360.469 - SSP/SP, CIC.: 030.527.378-72, Brasileiro, Comerciante; **Cicero Bueno Brandão Júnior**, Sindicato de Armazéns Gerais do Estado de São Paulo, RG.: 2.565.702 - SSP/SP, CIC.: 072.605.988-91, Brasileiro, Engenheiro; **Juan Manuel Villarnobo Filho**, Partido do PSDB, RG.: 3.510.548-3 - SSP/SP, CIC.: 042.417.208-97, Brasileiro; **Jorge Esteve Jorge**, Associação Brasileira dos Exportadores de Café - ABECAFÉ, RG.: WO-13405-U, CIC.: 042.791.688-73, Espanhol, Empresário; **Reynaldo Negrão Junior**, RG.: 1.724.157 - SSP/SP, CIC.: 016.988.188-15, Brasileiro, Corretor de Café, **Márcio Augusto Ceva**, Secretaria da Fazenda, RG.: 2.868.441, CIC.: 004.714.451-34, Brasileiro; **Bruno Angst**, Associação Comercial de Santos, RG.: W.630238-L - SE/DPMA, CIC.: 017.084.308-49, Suíço, Consultor; **Carlos Alberto Dêgelo**, Secretaria Estado Cultura, RG.: 555.848-5 - SP, CIC.: 708.884.508-34, Brasileiro; **Jaqueline Fernández Alves**, GEPAS - Arquitetura e Restauração, RG.: 10.959.841, CIC.: 025.483.318-73, Brasileira, Arquiteta; **Rubens Miranda de Carvalho**, RG.: 2.259.043 - SSP/SP, CIC.: 017.027.858-15, Brasileiro, Advogado; **Nathan Herszkowicz**, Sindicato Indústria Café do Estado de São Paulo, RG.: 364.172-0 - SSP/SP, CIC.: 271.704.892-72, Brasileiro; **Américo Takamitsu Sato**, Associação Brasileira Ind. Café - ABIC, RG.: 1.745.486 - SSP/SP, CIC.: 029.260.838-15, Brasileiro, Industrial; **Marcelo Eduardo Santos**, A Tribuna, RG.: M-5084833, CIC.: 906.916.446-91, Brasileiro, Jornalista; **Reynaldo Orefice Galdino Braga**, Associação Comercial de Santos, RG.: 3.086.433 - SSP/SP, CIC.: 168.035.588-00, Brasileiro, Administrador; **Luciana Silva Dayraut Lopes**, Associação Comercial de Santos, RG.: 23.463.664-6 - SSP/SP, CIC.: 162.372.158-08, Brasileira, Oficial Administrativo; **Rivaldo G. Otero**, Secretaria de Economia e Planejamento, RG.: 2.204.126 - SSP/SP, CIC.: 025.601.948-72, Brasileiro, Advogado; **Nércio de Lima Azevedo**, Lima Azevedo Associates S/C., RG.: 1.135.782 - SSP/SP, CIC.: 072.571.048-91, Brasileiro, Empresário; **José Moreira da Silva**, Comercial Exportadora Jacutinga Ltda., RG.: 2.307.133 - SSP/SP, CIC.: 017.487.268-20, Brasileiro, Comerciante; **João Antonio Corrêa de Campos**, Irmãos Ribeiro, RG.: 868.600 - SSP/SP, CIC.: 017.087.598-81, Brasileiro, Comerciante; **João Antonio Corrêa de Campos**, J.Campos e Cia. Ltda., RG.: 868.600 - SSP/SP, CIC.: 017.087.598-81, Brasileiro, Comerciante; **Sérgio Coimbra**, Associação Brasileira de Indústria de Café Solúvel - ABICS, RG.: 4.110.155-8 - SSP/SP, CIC.: 646.938.138-34, Brasileiro; **Carlos Henrique Mendes**, RG.: 5.063.169 - SSP/SP, CIC.: 160.715.498-68, Brasileiro, Funcionário Público. Em ato contínuo, fez a apresentação da Sra. Jaqueline Fernández Alves, Arquiteta, que vem assessorando em atividades correlatas na Associação Centro Vivo, e que a partir desta data, se instalará em uma das dependências da Associação Comercial de Santos, gentilmente cedida pelo Presidente José Moreira da Silva, para o desenvolvimento dos trabalhos junto à Bolsa Oficial do Café, para instalação do Museu do Café Brasileiro. Retomando a palavra, o Sr.



Presidente da Assembléia Dr. Rubens Miranda de Carvalho, ratificou sua enorme satisfação em poder dar de si, sua colaboração, apoio, para incrementar a institucionalização da ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO MUSEU DO CAFÉ BRASILEIRO e que o mais deixava com muita emoção, alegria e orgulho, é o fato de presenciar a participação de tão importante evento de "ROTARIANOS", em bem servir a toda sociedade cultural e histórica da cidade de Santos. Parabenizou a todos os recém-empossados, ao Governador do Estado e seu Assessores, e os convidados presentes. Nada mais tendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembléia, solicitando a mim secretária Sra. Luciana Silva Dayraut Lopes, que lavrasse a presente ata para a indispensável leitura, aprovação e registros legais.

Luciana Silva Dayraut Lopes
LUCIANA SILVA DAYRAUT LOPES
 RG.: 23.463.664-6
 CIC.:162.372-158-08
 Secretária

Rubens Miranda de Carvalho
RUBENS MIRANDA DE CARVALHO
 RG.: 2.259.043
 CIC.: 017.027.858-15
 Presidente

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 RUA AMADOR BUENO, 69 - 6º ANDAR
 CJS. 64/66 - SANTOS.SP. - TEL. 219-1404
 APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO
 E REGISTRADO EM MICROFILME SOB
 SOB O N.º 001039-B
 Santos, 06 / MAIO / 1993

museu
Asdl

DELEGADA DESIGNADA
GLÁUCIA HELENA PEREIRA DE JESUS
 ESCRIVENTES
 Ernesto Marques Rebelo, Manoel Pestana Fe;
 João Carlos Lopes Moraes, Antonio Carlos G,
 Jesus Jr.
 (Santos/Taxas res. B/verna Guia n.º 081/93)

mm